



RESOLUÇÃO N.º 17, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição Plenária, com fundamento no art. 31, § 3º da Lei Complementar nº 002/93, com a nova redação dada pela Lei nº 039 de 15 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição de processos no âmbito das seguintes Varas da Comarca de Boa Vista:

I - Os processos relativos a Falências e Concordatas da 2ª para a 3ª Vara Cível.

II - Os processos da 1ª Vara Criminal referentes a Habeas Corpus e Precatórias, respectivamente, para as 2ª e 3ª Varas Criminais.

III - Os processos referentes a Execução Penal da 2ª para a 3ª Vara Criminal.

IV - Os processos ímpares da 3ª Vara Criminal para a 4ª Vara Criminal e os pares para 5ª Vara Criminal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista(RR), Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia o mês de agosto do ano de dois mil e um.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. MAURO CAMPELLO
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Fonte: DPJ 2209 – 02/08/2001.